|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 1195158/2020 |
| INTERESSADO | CEP-PR - Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR |
| ASSUNTO | RDA nº 2002 - Rodrigo Tadeu Baranczuk |
| DELIBERAÇÃO Nº 017/2021 – CEP-CAU/PR | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual no dia 15 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o requerente é arquiteto e urbanista,

Considerando que o profissional possuía registro ativo à época da realização da atividade,

Considerando que o trabalho técnico é de criação em Arquitetura e Urbanismo,

Considerando que o projeto se enquadra nas atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, listados na Resolução CAU/BR nº 21/2012,

Considerando que o projeto está certificado digitalmente,

Considerando que o projeto possui a descrição das características essenciais,

Considerando a solicitação de Registro de Direito Autoral nº 2002 do Arquiteto e Urbanista Rodrigo Tadeu Baranczuk, CAU nº A30851-0, referente à criação de “PROJETO DE EDIFÍCIO COMERCIAL MULTIFUNCIONAL, EM APARECIDA-SP (VELA DA FÉ). COMPREENDE CENTRO COMERCIAL E HOTEL” - Área= 30.940,36m² - RRT Nº 10004631 - Contratante (RRT)/ Proprietário (Memorial): Miriam Brunor Cooper - Endereço: Rua Major Manoel Martins de Castilho, nº 272, Bairro São Sebastião.

**DELIBERA:**

1. Deferir a solicitação de registro de direito autoral.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 04 votos favoráveis dos conselheiros ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR, RENÊ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, LICYANE CORDEIRO e MAUGHAM ZAZE.

Curitiba - PR, 15 de março de 2021.

**ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**RENÊ JOSÉ RODRIGUES JUNIOR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Suplente

**LICYANE CORDEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Titular

**MAUGHAM ZAZE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro Titular

DELIBERAÇÃO Nº 016/2021 – CEP-CAU/PR